



ca
LB

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

MINUTA DE ATA N.º 8/2021

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 15 DE ABRIL DE 2021**

PRESIDENTE:

- EZEQUIEL DOS SANTOS GASPAR PEREIRA ARAÚJO

VEREADORES/A:

- JOAO CARLOS CHAVES DE SOUSA BRAGA

- RICARDO PEDRO AMARAL DE CARVALHO E SOUSA

- LEONOR DE CHAVES BATISTA

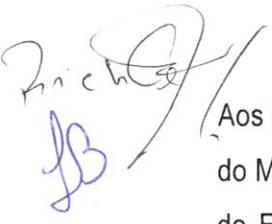
SECRETÁRIO:

- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 15 DE ABRIL DE 2021**

ATA NÚMERO OITO DE DOIS MIL E VINTE E UM



Aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, estando presentes os Vereadores João Carlos Chaves de Sousa Braga, Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa e a Vereadora Leonor Batista.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 7/2021 respeitante à reunião ordinária pública deste órgão executivo ocorrida no dia 31/3/2021 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSENCIA DO PRESIDENTE: O Sr. Presidente da Câmara Carlos Henrique Lopes Rodrigues informou que, por motivos pessoais, não poderia marcar presença na reunião.

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade justificar a referida falta.

PERIODO DA ORDEM DO DIA

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA CICLOVIA DO EIXO CIRCULAR VILA DO PORTO /

AEROPORTO: Para efeitos de ratificação da câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, presente o despacho proferido pelo do senhor Presidente da Câmara, em 9 de abril de 2021, referente à aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) da empreitada em apreço, com a ressalva que o PSS em fase de projeto que integra a pasta "H" do projeto de execução é peça integrante do PSS a aprovar.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho.

COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E APARELHOS DE SAÚDE – APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:

Presente para apreciação e eventual aprovação, listagem de munícipes a apoiar financeiramente no âmbito do Regulamento Municipal de Participação a Medicamentos e Aparelhos de Saúde, correspondente à análise de 11 de março a 12 de abril de 2021, a qual se dá aqui por reproduzida, seguindo anexa a esta minuta, e verificada a conformidade das candidaturas de acordo com os requisitos regulamentares.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro no montante global de 655,31€ (seiscentos e cinquenta e cinco euros e trinta e um cêntimos) aos munícipes constantes de listagem anexa, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS – CONCESSÃO DE APOIO:

Presente para apreciação e eventual aprovação, a informação emitida pelo fiscal municipal deste Município de 17/3/2021, a informar que os trabalhos pretendidos pela requerente [REDACTED], para a criação das condições de habitabilidade na sua habitação sita [REDACTED], estão orçados em 2 478,00 € (dois mil quatrocentos e setenta e oito euros).

1

A Câmara tomou conhecimento e, em harmonia com o preconizado em Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade das Famílias, e, ainda, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente a requerente no valor de 2 478,00 € (dois mil quatrocentos e setenta e oito euros), para a criação das condições acima referidas.

richer
SB

APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DAS FAMÍLIAS – CONCESSÃO

DE APOIO: Presente para apreciação e eventual aprovação, a informação emitida pelo fiscal municipal deste Município de 9/4/2021, a informar que os trabalhos pretendidos pela requerente [REDACTED], para a criação das condições de habitabilidade na sua habitação sita na [REDACTED], estão orçados em 3 305,18 € (três mil trezentos e cinco euros e dezoito cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e, em harmonia com o preconizado em Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade das Famílias, e, ainda, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, deliberou, por unanimidade, apoiar financeiramente a requerente no valor de 3 305,18 € (três mil trezentos e cinco euros e dezoito cêntimos), para a criação das condições acima referidas.

INSTITUTO DA HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA (IHRU) - ACORDO DE

COLABORAÇÃO COM MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO: Presente minuta de acordo a estabelecer entre IHRU e Município de Vila do Porto, no âmbito do artigo 65º do DL n.º 37/2018, de 4 de junho.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a celebração do presente acordo. Mais deliberou, mandar o Sr. Presidente para proceder à sua assinatura.

LIGA DOS COMBATENTES – CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL: Presente ofício n.º 03/21 SMA datado de 27/3/2021 da entidade citada em título, Núcleo das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, a informar do valor orçamentado da construção do memorial aos marienses mortos na Guerra do Ultramar.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir o montante de 8.112,00 € (oito mil cento e doze euros) para construção do memorial.

CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO – APOIO A PLANO DE ATIVIDADES 2021: Presente ofício n.º 03/2021 datado de 29/3/2021 do referido centro, aqui representado por Sérgio Monteiro, presidente da Direção, a solicitar apoio financeiro para prossecução das várias atividades incluídas no seu plano do ano 2021.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

IRMANDADE DO SENHOR SANTO CRISTO DOS MILAGRES DE VILA DO PORTO - APOIO A PLANO DE ATIVIDADES 2021: Presente ofício n.º 03/2021 datado de 26/3/2021 da entidade citada em título, com sede neste concelho e aqui representada por Hélder Pimentel, presidente da Mesa, a solicitar apoio financeiro para prossecução das várias atividades incluídas no seu plano do ano 2021.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

ATIVIDADE CULTURAL NO CONCELHO – APOIO FINANCEIRO A PLANOS DE ATIVIDADES: Apreciados os pedidos de apoio e planos de atividades para o ano de 2021 e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, a Câmara deliberou conceder apoio financeiro às entidades culturais sedeadas no Concelho:

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large '17' at the top right, a signature, and the initials 'LB' at the bottom right.



- **Por Maioria**, abstendo-se o Vereador Ricardo Sousa, à **Associação “Escravos da Cadeinha”**, no montante de 60.000 € (sessenta mil euros) através da rubrica 080701 – Eventos de Promoção do Destino Turístico,

Mais deliberou, por unanimidade, que o pagamento deste apoio será processado nas condições previstas em contrato-programa a celebrar oportunamente.

- **E por Unanimidade:**

- À **Banda Recreio Espirituense**, no montante de 3.500 € (três mil e quinhentos euros);

- À **Comissão de Festas de Santa Bárbara**, no montante de 1.000 € (mil euros);

- À **Comissão de Festas de Santo António**, no montante de 1.000 € (mil euros);

- À **Comissão de Festas de São Pedro**, no montante de 1.000 € (mil euros);

- À **Comissão de Festas de Almagreira**, no montante de 1.000 € (mil euros);

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO SEGUINTE POSTO DE TRABALHO:

- 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (Área de Ambiente);

A Câmara Municipal de Vila do Porto tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:

- Emitir parecer favorável, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ao recrutamento do posto de trabalho em epígrafe identificado através de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos e limites do Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamento e conforme previsto no Mapa de Pessoal da Câmara de Vila do Porto do corrente ano, já aprovados, de acordo com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, em anexo.

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CASA VELÓRIO:

Considerando que:

As Grandes Opções do Plano para 2021 deste Município, prevê a ação de “Construção da Casa Velório” em Vila do Porto;

A construção será localizada em terreno adjacente ao Cemitério sito à Rua do Cemitério, lugar de Stª. Rosa, freguesia de Vila do Porto;

A implantação caracteriza-se por:

- edificação no “centro” do terreno;
- acesso ao prédio, a partir da Rua do Cemitério, vedado por muro e portão;
- integração do terreno na área frontal do Cemitério e na zona poente de expansão;
- via interna e estacionamento, sendo que o acesso de veículos liga à zona poente de ampliação do Cemitério (por motivo de enquadramento orçamental, a empreitada incluirá apenas os movimentos de terras e lancis, excluindo assim. as bases e acabamentos);
- acessos pedonais a ligar o estacionamento à Casa Velório e esta à alameda frontal interna do Cemitério (por motivo de enquadramento orçamental, a empreitada incluirá apenas os movimentos de terras e lancis, excluindo assim as bases e acabamentos);
- arborização periférica a formar cortina arbórea de proteção e enquadramento a sul e nascente (excluído da empreitada, por razões de enquadramento orçamental);
- plantação de prado sequeiro na vasta área verde (excluído da empreitada, por razões de enquadramento orçamental).

O programa da caracterização da operação urbanística, caracteriza-se por:

- área de velório com capacidade para a simultaneidade de dois defuntos e cerca de 40 pessoas sentadas;
- foyer;
- IS`s. dimensionadas para pessoas com mobilidade condicionada;
- copa;
- arrumo.



A simplicidade do programa alicerçada à singularidade do uso e ao desafogo do terreno, resultou numa conceção também própria e sustentada na forte relação entre as diversidades doutrinárias do pós-vida e as pirâmides egipcianas, transposto para um espaço de contemplação e de despedida dedicado à morte, mas naturalmente para uso dos vivos.



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, o qual se dá aqui para os devidos e legais efeitos inteiramente por reproduzido e autorizar a abertura do procedimento administrativo para lançamento da empreitada de “Construção da Casa Velório”, através de concurso público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores e no Diário da República, com o preço base de **288.000,00 € (duzentos e oitenta e oito mil euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 4%, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 36º e do artigo 38º do CCP e nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 14º, da alínea b) do artigo 19º e do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro – Aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores e a **executar no prazo máximo de 6 (seis) meses**

Deliberou ainda aprovar, nos termos da alínea c) do nº1 e nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a minuta do anúncio tanto a publicar no DR como no JORAA, o programa do procedimento e o caderno de encargos.

Fundamentação do preço base: Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 47º do CCP, o Coordenador do Projeto declara que a estimativa de custo detalhada que integra o projeto, cujo valor total corresponde ao preço base definido, foi consubstanciada nos custos médios unitários de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, concretamente das seguintes empreitadas de obras públicas e de obras com financiamento público, a iniciar, em execução, em conclusão e executa recentemente:

- a) Construção da Ciclovia do Eixo Circular Vila do Porto / aeroporto;
- b) Reabilitação de Edifício para Centro de Atividades de Tempos Livres em Vila do Porto;
- c) Requalificação da Praça do Município de Vila do Porto;
- d) Requalificação do Espaço Exterior da EB1/JI de Vila do Porto.

Fundamentação de não contratação por lotes: Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 46º-A do CCP, o Coordenador do Projeto declara que a execução da obra não é suscetível de ser contratada por lotes, com base nos seguintes fundamentos:

- a) A intervenção corresponde à construção de um pequeno edifício de piso térreo com as áreas de implantação e construção de 263m², e respetivos espaços exteriores, sem descontinuidade geográfica, exigindo uma programação, aprovisionamentos e compatibilização rigorosa para garantir o cumprimento do prazo estabelecido;
- b) A natureza e as quantidades de materiais a fornecer e trabalhos a executar não correspondem a volumes e a capacidades técnico-financeiras que sejam exclusivas de grandes empresas;
- c) A obra não engloba repetições de tipologias de trabalhos, mas sim uma edificação de pequeno porte;
- d) A obra caracteriza-se por um planeamento de execução de trabalhos sequenciais e interdependentes, o que constitui imperativos técnicos e funcionais que desajustam a contratação por lotes em simultâneo ou por procedimentos não simultâneos;
- e) A contratação por lotes resultaria em graves inconvenientes para a entidade adjudicante, decorrentes de:
 - extensão significativa do prazo de execução para evitar simultaneidade de adjudicatários numa área de intervenção muito limitada;
 - custos adicionais na montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo os meios inerentes à segurança e higiene no trabalho e à prevenção e gestão de resíduos de demolição e construção;
 - aumento das áreas de estaleiro adstritas aos adjudicatários;
 - impossibilidade técnica da realização de ensaios parciais por lotes que garantam a uniformidade e consistência dos resultados finais prescritos;
 - aumento do prazo de contratação dos serviços de fiscalização e coordenação de segurança, bem como a necessidade de contratar adicionalmente os serviços de controlo e de compatibilização dos fornecimentos e trabalhos em lotes.

Para efeitos da fixação do preço total anormalmente baixo: Uma vez que a matéria é ainda disciplinada pelo diploma regional da contratação pública no que às empreitadas respeita, é o mesmo ora fixado em conformidade com o disposto no n.º 2 do art. 29º do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, do seguinte: considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base do concurso – e tem aplicação, *ipsis*

 *verbis*, o disposto nos n.ºs 3 a 6 do art. 29º do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, dando-se nesta sede por reproduzidos.

Atendendo ao tipo de obras a construir e à sua localização, é a seguinte a situação de cada um dos documentos referidos no n.º 5 do artigo 43.º do CCP:

-  
- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo - foram realizadas análises de base e de campo sobre o local, incluindo a envolvente e as condições naturais e locais, bem como os levantamentos geológico, fotográfico, topográfico, arquitetónico, infraestruturas, sistemas construtivos e patologias construtivas;
 - b) Dos estudos geológicos e geotécnicos - o projeto integra Estudo Geológico-Geotécnico;
 - c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável - para a verificação da necessidade do projeto estar sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental, procedeu-se ao seu enquadramento no DL n.º 232/2007 de 15/06, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 04/03.

O projeto abrange a construção de Casa Velório, não sendo enquadrável nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do art.º 3.º do DL n.º 232/2007 de 15/06, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 04/0, nem no Anexo II do DL n.º 69/2000 de 03/05 - projetos abrangidos pela obrigação de sujeição a avaliação de impacte ambiental independentemente das suas dimensões ou localização.

Pelos estes motivos, não se impõe a necessidade da realização de um processo de avaliação de impactes ambientais;

- d) Dos estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza exprobatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor - as obras a realizar têm como objetivo a construção de um equipamento coletivo – Casa Velório anexo ao Cemitério existente e em ampliação, pelo que não tem qualquer impacto social, económico nem cultural, nos termos em título, mas sim na melhoria das condições cerimoniais.

Os trabalhos a executar não exigem a utilização ou ocupação de terrenos que não sejam da Câmara Municipal de Vila do Porto

- e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros - a simplicidade da intervenção não exigiu, em fase de projeto, nem se perspectiva que exigirá aquando da execução da obra, a realização de ensaios laboratoriais. Contudo, durante a execução da empreitada serão

realizados os ensaios inerentes ao controlo de qualidade dos trabalhos de acordo com o especificado no projeto.

- f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição integra o projeto de execução.

O prazo (15 dias), fixado no PP para a apresentação de propostas respeita o estabelecido nos arts. 63º, 135º e 470º do CCP e 39º/5 do DLR nº 27/2015/A, de 29/12.

Na verdade, é ajustado o referido prazo de **15 dias** para formulação de propostas, porquanto as prestações objeto do contrato a celebrar não são especialmente complexas, conforme é das regras da arte aplicáveis, sendo os aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos claros, e não envolvendo uma morosidade especial em caso de necessidade de prévia inspeção ou visita ao local.

Finalmente, elegem-se a *modalidade multifator*, **melhor relação qualidade-preço** como integrante do critério de adjudicação (proposta economicamente mais vantajosa – art. 74º do CCP) deixado à concorrência.

A despesa a realizar encontra-se enquadrada no Orçamento do ano de 2021, na rubrica 02/07.01.03.07, e com cabimento, tal como resulta da informação de cabimento junto ao processo.

Mais deliberou a Câmara, **designar para júri** do procedimento, nos termos do artigo 67º do CCP, os seguintes elementos, devendo antes do início de funções, os membros do júri subscreverem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP e que dele faz parte integrante:

Membros efetivos:

Presidente: Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, Vice-Presidente;

1º Vogal: Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa, Vereador;

2º Vogal: João do Rosário Costa, Técnico Superior;

Membros suplentes:

1º Vogal: Aida Ramalho Chermiti, Técnica Superior;

2º Vogal: Norberto de Sousa Tavares, Fiscal Municipal.



Ao abrigo do nº 2, do artigo 69º do CCP, na sua redação atual, são **delegadas** as seguintes **competências no Júri**:



- Assinar e manter a correspondência relacionada com o normal decorrer do processo de concurso, nomeadamente a correspondência entre a entidade adjudicante e os concorrentes e as respostas aos pedidos de esclarecimento solicitados pelos concorrentes.



Deliberou ainda a Câmara, designar:

- Para gestores do procedimento, as técnicas superiores desta câmara municipal, Sra. Alcina Tavares Melo e Dra. Tânia Marisa Costa Chaves.
- Para gestor do contrato, o técnico superior desta câmara municipal, Eng.º João do Rosário Costa.

PARQUE DE CAMPISMO – PEDIDO DE ISENÇÃO: Presente requerimento de [REDACTED] [REDACTED] registado nestes serviços a 9/2/2021, a solicitar a isenção excecional do pagamento das rendas enquanto decorrerem os trabalhos de beneficiação do Parque de Campismo.

A Câmara tomou conhecimento e dadas as circunstâncias descritas, deliberou, por unanimidade, prorrogar a isenção de pagamento de rendas até 30 de junho do corrente. Mais deliberou, proceder a nova avaliação até final dessa data.

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 49/1986: Presente um requerimento da Senhora [REDACTED] e de [REDACTED], residentes no [REDACTED], proprietários do lote nº 1 e 2 respetivamente, do alvará de loteamento n.º 49/1986, emitido em nome de [REDACTED], sito no lugar do [REDACTED], [REDACTED], no qual veem requerer alteração ao alvará de loteamento e aditamento emitido a 19.05.2020.

Tem parecer favorável do Arqº Paulo Macedo e do Eng João Costa.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento, atendendo o teor favorável dos pareceres emitidos.

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 148/2000: Presente um requerimento do Senhor [REDACTED], residente no [REDACTED], [REDACTED], proprietário do lote n.º 3, do alvará de loteamento n.º 148/2000, emitido em nome de Herdeiros de [REDACTED], sito no lugar denominado São José, freguesia de São Pedro, concelho de Vila do Porto, no qual vem requerer alteração ao referido alvará de loteamento.

Tem parecer favorável do Arqto Paulo Macedo e da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações, Delegação de Santa Maria.

Tem parecer do Eng. João Costa do seguinte teor:

“...o requerente informa V. Ex.^a que, «... referente à operação urbanística de alteração do alvará do loteamento, n.º 148/2000, lote n.º 3, ..., se pretende licenciar uma habitação de tipologia unifamiliar, um fogo» tal como está descrito no mesmo, cuja alteração proposta ao referido alvará, não altera número de fogos nem tipo de ocupação, determine área de implantação máxima, 500,00 m² e área de construção máxima, 500,00 m², conforme memória descritiva e justificativa, pelo que não gera taxa de compensação, uma vez que, aquando da aprovação do loteamento estava em vigor a portaria n.º 1136/2001, de 25 de setembro, segundo a qual «habitação em moradia unifamiliar» cede 63,0 m²/fogo, para «Espaços Verdes e de Utilização Coletiva, 28 m² /fogo e, Equipamentos de Utilização Coletiva, 35 m²/fogo» qualquer que seja a área de implantação ou construção, senão ceder gera/paga taxa de compensação correspondente a área citada não cedida, contudo naquela época esta Câmara Municipal não se aplicava taxa de compensação, porque o regulamento municipal não estava em vigor, pelo que ficou isenta da referida taxa;

Face ao exposto, mantendo «habitação de tipologia unifamiliar, um fogo», a alteração não aumenta número de fogos, por isso não gera taxa de compensação, visto que qualquer que seja a área de implantação ou de construção cede sempre a mesma área, 63,0 m²/fogo, porquanto se mantém «habitação de tipologia unifamiliar, um fogo»;

Deverá alertar ao requerente/proprietário (s), de futuro, mesmo que não haja aumento da área, se alterar a tipologia de ocupação, – de «habitação de tipologia unifamiliar, um fogo» para «Habitação coletiva/Comércio/Serviços/Indústria e ou armazém» –, então gerará/pagará taxa de

compensação correspondente, atualizada para período de um eventual pedido, nos termos definido no artigo 70.º do Regulamento do PDM e artigo 88.º do RMUECMVP.

Decorrida discussão pública nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, através de aviso datado de 04 de março de 2020 e, notificação, nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, não se verificou entrada de qualquer observação/reclamação sobre a pretensão.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento, atendendo o teor favorável dos pareceres emitidos.

DESANEXAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO – Presente um requerimento de [REDACTED], residente na [REDACTED], no qual requer autorização para desanexação da área de 7.338,50m² do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4897 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1676720180511 para ser integrada no prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 660 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o nº 1675/20180511, sito no lugar denominado Farropo, da freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto.

Tem parecer favorável do Eng. João Costa e Arq. Paulo Macedo.

O Gabinete Jurídico, informa que o presente pedido tem enquadramento legal na medida em que se trata de uma desanexação de uma parcela de um prédio rústico para permitir o aumento de área de um prédio urbano, respeitando-se a área mínima de cultura do prédio rústico.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento, atendendo o teor favorável dos pareceres emitidos.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 14/04/2021 que apresenta um total de disponibilidades de 1.161.051,82 €, sendo de Operações Orçamentais 1.113.101,08 € e de Operações não Orçamentais de 47.950,74 €.

A Câmara tomou conhecimento.

FUNDOS DISPONÍVEIS A 14/04/2021: 1.404.503,22 €.

A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 10:50 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Nelson Augusto Silva, que a secretariei.

Gequiel Azeiteiro
Ricardo Augusto Carvalho
Leonilde das Botas

LISTAGEM APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTO E APARELHOS DE SAÚDE

Conforme o n.º 4, do artigo 5.º do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde

Referente à data de	11 março	a	12 abril	do ano de	2021
REQUERIMENTO SGD N.º	DATA	NIF	REQUISITOS	VALOR A ATRIBUIR	PARECER TÉCNICO
1350/2021	11/03/2021	██████████	Sim	€ 70.32	Primeiro requerimento apresentado pela sénior. Da análise efetuada a sénior cumpre os requisitos para receber apoio por parte do Município.
1486/2021	18/03/2021	██████████	Sim	€ 15.14	Primeiro requerimento apresentado pela sénior. Da análise efetuada a sénior cumpre os requisitos para receber apoio por parte do Município.
1613/2021	24/03/2021	██████████	Sim	€ 168.21	Primeiro requerimento apresentado pela sénior. Da análise efetuada a sénior cumpre os requisitos para receber apoio por parte do Município.
1753/2021	05/04/2021	██████████	Sim	€ 94.22	Primeiro requerimento apresentado pelo sénior. Não foi considerado um recibo por não ter identificado o NIF do requerente. Alguns medicamentos adquiridos não foram considerados por não constarem na prescrição do médico de família. Da análise efetuada a sénior cumpre os requisitos para receber apoio por parte do Município.
1892/2021	12/04/2021	██████████	Sim	€ 144.91	Primeiro requerimento apresentado pelo sénior. Da análise efetuada a sénior cumpre os requisitos para receber apoio por parte do Município.




LISTAGEM APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTO E APARELHOS DE SAÚDE
 Conforme o n.º 4, do artigo 5, do Regulamento de Apoio na Comparticipação Municipal de Medicamentos e Aparelhos de Saúde

Referente à data de 11 março a 12 abril do ano de 2021

REQUERIMENTO SGD N.º	DATA	NIF	REQUISITOS	VALOR A ATRIBUIR	PARECER TÉCNICO
1893/2021	12/04/2021	[REDACTED]	Sim	€ 162.51	Segundo requerimento apresentado pelo sénior. Não foi considerado um recibo por não constarem na prescrição do médico de família. Da análise efetuada a sénior cumpre os requisitos para receber apoio por parte do Município.

VILA DO PORTO

Por vereador(a) técnica(o) superior outro

O/A Assinatura *Leonora de Chaves Batista*

Data 12/04/2021